



Edital n.º 74/2022 - "DAF/SAAM"

JOAO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO NARCISO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE SESIMBRA
FAZ PÚBLICO, nos termos da alínea I) do n.º 1 do art.º 19.º do Regimento deste Órgão Autárquico,
que a Assembleia Municipal na sua primeira reunião da sessão ordinária de junho realizada no dia 17 de
junho de 2022, realizada no Auditório Conde de Ferreira, em Sesimbra, tomou as seguintes deliberações:
Deliberou, por unanimidade, dividir a sessão em 2 reuniões sendo que a segunda reunião se
realizará no dia 23 de junho (quinta-feira), pelas 21h00 no Auditório Conde de Ferreira, bem como
alterar a ordem dos pontos e organização, ficando do seguinte modo:
Reunião de 17/06/2022:
<u>Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);</u>
Período Aberto às Intervenções dos Cidadãos;
Período da Ordem do Dia com o seguinte ponto:
1. Propostas da 19.ª edição da Assembleia Municipal de Jovens
Reunião de 23/06/2022:
<u>Período Aberto às Intervenções dos Cidadãos;</u>
Período da Ordem do Dia com o seguinte ponto (continuação):
2. Apreciação da Atividade Municipal.
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A ata de 01 de março de 2021 do mandato de 2017/2021, aprovada em minuta no final da
respetiva reunião, que mereceu a apreciação e concordância dos Líderes dos Grupos Municipais do
anterior mandato, foi considerada aprovada
Deliberou, por unanimidade, sob proposta do Grupo Municipal proponente, baixar às
Comissões "1" – Líderes dos Grupos Municipais e "6" – Transportes, Mobilidade e Segurança, a
Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Pela segurança em Santiago"
Aprovou unanimidade a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título
"Estacionamento de motociclos", que a seguir se transcreve:
utilização ser monopolizada por qualquer grupo, formal ou informal, sob pena de colocar em causa esse
direito
A forma como o passeio pedonal na marginal da Avenida 25 de Abril em Sesimbra tem vindo a ser
usado, de forma abusiva, para estacionamento de motociclos coloca em causa a utilização desse espaço
pela população e é um potencial perigo para os peões





Não pode ser confundido o bem receber com permissividade e desrespeito pelas regras de usufruto
do espaço público. Aquele passeio pedonal não é um estacionamento de motociclos e assim deve
continuar
Compreendendo a necessidade de que sejam criadas as condições que permitam aos motociclistas
visitarem a vila de Sesimbra nos seus motociclos, recomenda-se ao executivo que estude soluções de
estacionamento e que após a sua implementação se promova junto das entidades fiscalizadoras a
necessidade de impedir o estacionamento desregrado
Essa necessidade é ainda mais premente numa época em que o volume de visitantes à vila
aumenta significativamente
Não podem os órgãos autárquicos deixar cristalizar um mau hábito que além de manchar a
imagem da vila, seja um perigo para os peões."
Aprovou por maioria, com 13 votos a favor (8 PS, 1 CHEGA, 2 PPD/PSD, 1 MSU e 1 BE), 10 votos
contra da CDU e 1 abstenção do CHEGA, a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título
"Implementação do Conselho Municipal de Juventude em Sesimbra", que a seguir se transcreve
Os Grupos Municipais da CDU e do CHEGA prestaram Declarações de Voto.
"O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) está consagrado na Lei nº 8/2009, publicada a 18 de
fevereiro de 2009, e com a sua atual redação na Lei n. º6/2012, que veio estabelecer o seu regime jurídico,
onde estão devidamente integradas as suas competências, regras de funcionamento, composição do
órgão, bem como os direitos e deveres dos seus membros, enquanto órgão consultivo do Município em
matérias de políticas de juventude
Relativamente à ação do CMJ, compete ao mesmo emitir pareceres obrigatórios, mas não
vinculativos sobre várias matérias, nomeadamente sobre as verbas destinadas à Juventude no Orçamento
Municipal. Cumulativamente, este órgão tem competências para debater temáticas de grande relevância
para as faixas etárias mais jovens, como a empregabilidade, a habitação, a mobilidade e os transportes,
o ambiente, entre outras, possibilitando reforçar as competências do município nestas matérias, com a
devida auscultação, reflexão, cooperação, e o desenvolvimento de um trabalho em rede entre os
diferentes órgãos autárquicos, gerando oportunidades para todos
No que diz respeito à composição do CMJ, deverá existir uma composição mista, isto é, integrado
por um membro do executivo camarário, por norma, o Presidente da Câmara, ou um Vereador, indicado
pelo próprio, que tenha o pelouro da Juventude; um membro da Assembleia Municipal de cada partido,
ou movimento de cidadãos representado na mesma; representante do município no Conselho Regional de
Juventude; um representante de cada associação juvenil com sede no Concelho; um representante de cada
associação de estudantes do ensino básico, secundário e superior; um representante de cada Federação







de estudantes, (com limitações geográficas e relativas ao número de associados), um representante de cada Associação Jovem e equiparadas a associações juvenis , de acordo com o previsto nos termos da lei. -----Ao nível da periodicidade, o CMJ deve reunir ordinariamente 4 vezes por ano, sendo garantido o apoio logístico, administrativo, bem como o local das respetivas instalações, onde se realizaram as reuniões, por parte da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município. De realçar que após a publicação desta lei em Diário da República, as autarquias tinham 6 meses para proceder a respetiva implementação do CMJ. ------------A Lei nº 8/2009 continha normas que implicavam intromissões desproporcionadas do legislador na atividade municipal e condicionadoras da capacidade de ação das Câmaras Municipais, podendo suscitar dúvidas quanto ao financiamento obrigatório por parte dos municípios, relativo a eventos organizados pelo CMJ, e ainda à eleição de representantes do CMJ em outros órgãos consultivos, designadamente no Conselho Municipal de Educação.----------Nesse sentido, a Lei nº 6/2012 veio dar resposta às dúvidas supramencionadas, mediante a alteração dos artigos 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 15.º, 18.º, 21.º, 22.º, da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro e revogando as alíneas c) do n.º 1 do artigo 7.º e d) do n.º 1 do artigo 15.º e os nºs 3 e 4 do artigo 18.º do mesmo diploma, dissipando possíveis questões relacionadas com a aplicabilidade da lei, permitindo que os municípios que à data em vigor da presente lei não se encontrem dotados de um conselho municipal de juventude devem proceder à sua instituição nos termos da presente lei, no prazo máximo de seis meses, de modo a evitar uma situação de incumprimento legal. -----------Ao fim de 13 anos, não é aceitável que a Câmara Municipal de Sesimbra, não pretenda desenvolver mais mecanismos, que possibilitem melhorar, substancialmente, a participação cívica dos jovens Sesimbrenses na vida do município. Enquanto órgão de proximidade, a Câmara Municipal deve garantir condições efetivas à participação dos cidadãos, de forma empenhada e participativa, nomeadamente, através da existência de um "espaço" que permita dar voz aos jovens, e que seja de "Jovens para Jovens", onde efetivamente se discutam as políticas de juventude a serem executadas pelo município, ficando a conhecer melhor as necessidades, os anseios e as aspirações dos Jovens. A participação dos jovens na vida cívica e política é essencial para uma democracia mais forte, saudável, e inclusiva sendo, por isso, um ser um fator fulcral no combate às elevadas taxas de abstenção, que se têm registado nos diversos atos eleitorais, sobretudo nos últimos anos, e com particular incidência nas camadas mais jovens da população, revelando o acentuar do alheamento destas faixas etárias, face à política. ------------A criação de um Conselho Municipal de Juventude constitui assim um meio, para promover um maior envolvimento cívico e político da população mais jovem deste Concelho, cujo contributo tem um potencial dinamizador e agregador para o município.-----







Considerando que:
1. A participação cívica e política dos jovens é fundamental para o funcionamento de uma
Democracia participativa;
2. A Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada pela Lei nº 6/2012, de 10 de Fevereiro, estabelece
a implementação obrigatória e respetivo regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude;
3. O incumprimento da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, tal como alterada pela Lei nº 6/2012,
tem como consequência diversos incumprimentos legais (art.º 266º, nº 2, da C.R.P.; art.º 3º, 4º, 29º e 56º
do C.P.A.);
Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Sesimbra recomenda que a Câmara Municipal de
Sesimbra:
1. Implemente o Conselho Municipal de Juventude no Município de Sesimbra;
2. Desenvolva um Regulamento desse órgão consultivo
Dar conhecimento à Camara Municipal de Sesimbra, Juntas de Freguesia e Assembleias do
Freguesia do Concelho de Sesimbra, Federação Nacional das Associações Juvenis, Conselho Nacional de
Juventude, Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., órgãos de comunicação social local e
regional"
Estando presentes 23 eleitos, a Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 14 votos a
favor (9 CDU, 1 CHEGA, 2 PPD/PSD, 1 MSU e 1 BE) e 9 abstenções (8 PS e 1 CHEGA), a Recomendação à
favor (9 CDU, 1 CHEGA, 2 PPD/PSD, 1 MSU e 1 BE) e 9 abstenções (8 PS e 1 CHEGA), a Recomendação à Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:
Câmara Municipal de Sesimbra com o título "Avançar - Por Mais e Melhores Transportes", que a seguir se transcreve:





Assembleia Municipal de Sesimbra

CO2: --- -----------Operando uma revolução nos transportes, a redução tarifária permitiu prosseguir a perspetiva de continuar a avançar numa lógica integrada e reforçada dos transportes em toda a região da AML, procurando garantir mais e melhor mobilidade, mais e melhor ambiente, transportes públicos mais acessíveis e baratos;----------A criação da Empresa Transportes Metropolitanos de Lisboa (TML) integra a persecução destes objetivos;----------O contexto atual, ao qual os municípios são alheios, de aumento significativo do preço dos combustíveis e, em geral, do custo de vida, colocam novas exigências e dificuldades;-----------Aberta a possibilidade de proceder à contratação de serviço público rodoviário de passageiros, a partir da AML foi encetado um caminho, sem estar livre de complexidades e exigências, para a implementação de uma nova operação rodoviária integrada, alargada e inovadora no território da AML, em todos os concelhos que a compõem; -----------Essa operação teve início no passado dia 1 de Junho, iniciando no Lote 4, que incluí os concelhos de Alcochete, Moita, Montijo, Palmela e Setúbal, sendo que o Concelho do Barreiro já servido pelos TCB, passou também a integrar a operação. Uma operação contratada pela TML à empresa ALSA Todi, no âmbito de concurso internacional. Um lançamento que trouxe problemas antigos e conheceu no seu arranque dificuldades e falhas; ------------A partir do dia 1 de Julho, e progressivamente até 1 de janeiro, o Lote 3 (Almada, Seixal e Sesimbra) entrará em vigor. No início da operação, a 1 de julho, a oferta já será bastante superior à que existe atualmente, aumentando gradualmente, a dia 1 de cada mês, até atingir os 100% a 1 de janeiro de 2023. Cada passo dado representa avanços e novas exigências, que obriga a medidas de acompanhamento, -----Os problemas identificados no arranque do Lote 4, para a além da exigência de os ultrapassar o mais rapidamente possível, obrigam a prevenir nos restantes Lotes problemas similares e a antecipar novos problemas decorrentes da área da operação especifica de cada lote e seu território;-----------Os utentes e as populações não podem ver regredir os avanços alcançados, nem que as suas justas expectativas sejam goradas. É possível, como é necessário, antever e prevenir problemas na operação, garantindo a melhoria da fiabilidade, da comodidade e da eficácia para qual esta operação está -----Assim, a Assembleia Municipal de Sesimbra, reunida a 17 de Junho de 2022, delibera: -----------Recomendar à Câmara Municipal que no quadro da sua integração na AML, e em conjunto com os restantes municípios que a compõem: -----





1) a tomada de medidas para assegurar o cumprimento integral dos horários, das carreiras e dos
percursos que em cada momento estão previstos assegurar por cada um dos operadores contratados; -
2) o acompanhamento de modo que cada prestador de serviços procure a tempo debelar
problemas e imprevistos, procedendo a ajustes e acertos verificados como necessários;
3) a verificação do cumprimento das responsabilidades de cada prestador de serviços na prestação
do serviço público de transporte de passageiros e na defesa dos direitos dos seus trabalhadores;
4) a planificação cuidada da informação e da comunicação junto dos utentes — horários, carreiras,
percursos."
<u>PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AOS CIDADÃOS</u>
Neste período não se verificou qualquer intervenção
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
1º Ponto da Ordem de Trabalhos
Propostas da 19.ª edição da Assembleia Municipal de Jovens
A Assembleia Municipal de Sesimbra deliberou, por unanimidade e aclamação, após a leitura das
propostas pelos representantes das 5 bancadas escolares, recomendar à Câmara que considere as
propostas aprovadas na 19ª edição da Assembleia Municipal de Jovens cujo tema central é
"#Sesimbrananovaera" e que analise a sua pertinência e inclusão no Orçamento para 2023
Deliberou ainda remeter à Câmara Municipal os cinco AMJProjetos 2022, aprovados na 19ª edição
da Assembleia Municipal de Jovens, para efeitos de financiamento global de 5000€ por parte da Câmara
Municipal, cabendo a cada Agrupamento de Escolas do Concelho 1000€ para desenvolver e concretizar o
seu projeto
Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares
de estilo
Sesimbra, 20 de junho de 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Joao Francisco da Conceição Ribeiro Narciso.

